



NORMA DE PROCEDIMENTO – DER/ES Nº 010

Tema:	Monitoramento e Inspeção de Obras em Execução		
Emitente:	Departamento de Estradas de Rodagem – DER-ES		
Sistema:	<i>Não se aplica</i>	Código:	<i>Não se aplica</i>
Versão:	1	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 024-N/2018
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

- 1.1 Instituir o procedimento de monitoramento e inspeção de obras em execução a serem adotados nos empreendimentos rodoviários e de infraestrutura do DER-ES

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo – DER/ES.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Instrução de Serviço n.º 003 - n, de 9 de julho de 2015;
3.2 Instrução de Serviço n.º 004 - n, de 18 de julho de 2016;
3.3 Instrução de Serviço n.º 006 - n, de 31 de julho de 2015;
3.4 Norma FAD DER-ES CR 129/2018 NR.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **PT** – Plano de Trabalho entregue pelas empresas executoras como forma de planejamento do contrato.
- 4.2 **PCGQ** – Plano de Gestão e Controle da Qualidade elaborado pelas empresas executoras a fim de definir a forma que será controlada a qualidade da execução dos serviços do contrato.



5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 **Empresa Supervisora:** Empresa legalmente contratada para realizar a supervisão das obras do DER-ES.
- 5.2 **Fiscal de contrato:** Servidor do DER-ES, alocado nas Superintendências Regionais – SR-1, SR-2, SR-3, SEU – responsável pela fiscalização das obras.
- 5.3 **GOQUA:** Gerência de Obras e Qualidade

6. PROCEDIMENTOS

O processo inicia-se com a produção dos serviços das obras pela empresa executora, de acordo com o projeto contratado, considerando o PT, PCGQ e as normas e especificações técnicas pertinentes.

- 6.1 A empresa supervisora afere os serviços executados, realizando ensaios complementares de modo a atestar a conformidade dos serviços. Os ensaios realizados pela empresa construtora são entregues à empresa supervisora, que os tabula, realiza análise estatística de acordo com as normas, compara os resultados com resultados obtidos nos ensaios complementares e indica se cada serviço está apto a ser medido, de acordo com os critérios de aceitação.
- 6.2 O fiscal do contrato da obra, servidor do DER-ES, realiza inspeções rotineiras na obra, verifica a análise e a indicação de aprovação ou reprovação de serviços feita pela empresa supervisora e dá o parecer final sobre a aprovação e reprovação dos mesmos.
- 6.3 Caso os serviços sejam reprovados, o fiscal de contrato toma providências junto à empresa executora a fim de garantir a qualidade da obra, aplicando penalidades, conforme norma FAD DER-ES CR 129/2018 NR, o processo retorna ao item 6.1.
- 6.4 Caso os serviços sejam aprovados pelo fiscal do contrato, a empresa supervisora tabula os elementos a serem medidos no período, elabora corpo de medição e relatórios mensais de supervisão, conforme IS 003, IS 004 e termo de referência de seu contrato junto ao DER-ES.
- 6.5 O fiscal do contrato analisa os relatórios e o corpo de medição, elaborados pela empresa supervisora.
- 6.6 Caso o corpo de medição e/ou os relatórios elaborados não sejam aprovados, o fiscal encaminha os mesmos para que a empresa supervisora faça as adequações necessárias e solicitadas.
- 6.7 A empresa supervisora realiza as adequações necessárias e solicitadas e o processo retorna ao item 6.4.



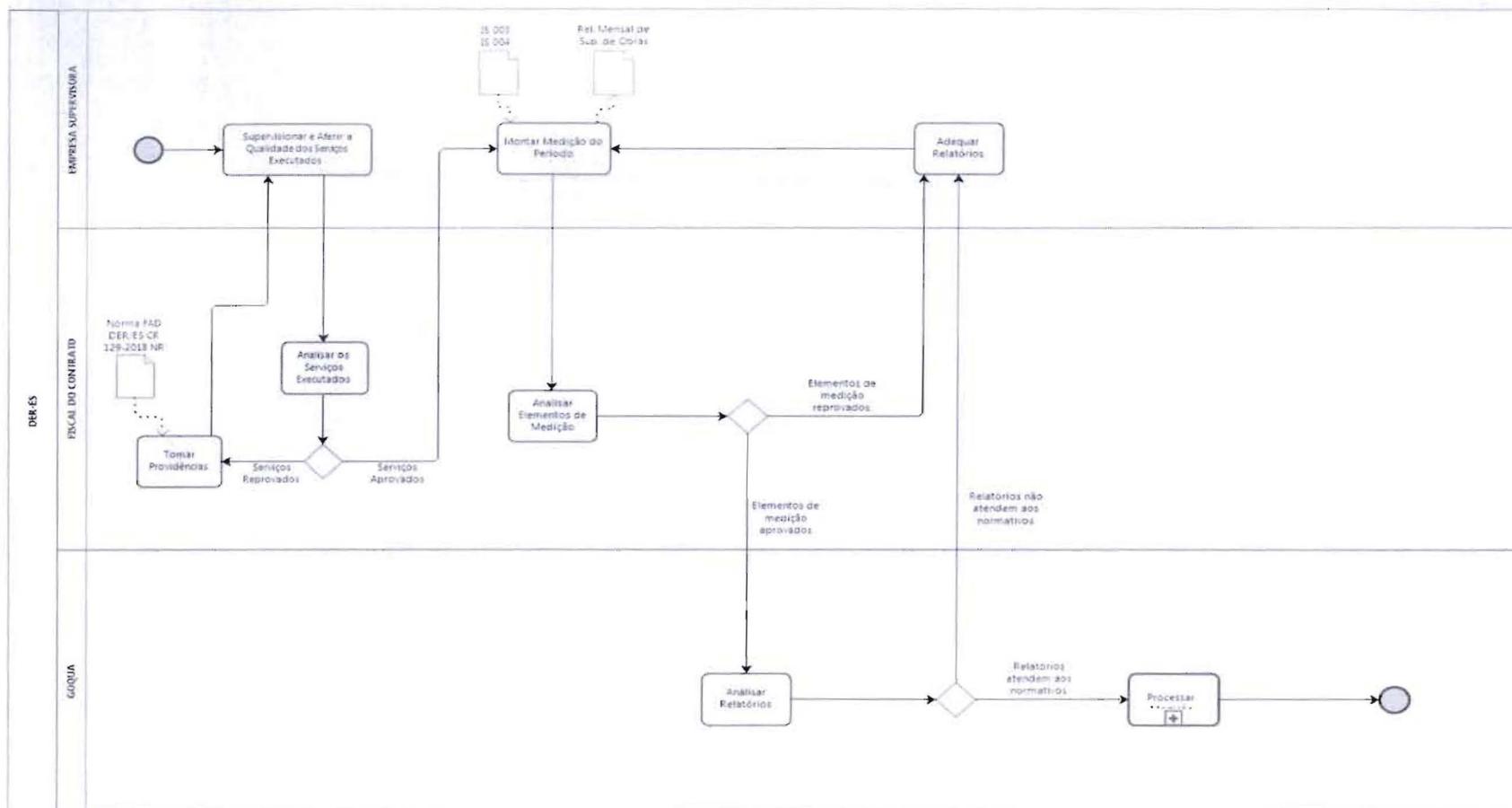
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 6.8 Caso o corpo de medição e os relatórios sejam aprovados, o fiscal encaminha-os para a GOQUA analisá-los.
- 6.9 A GOQUA analisa o corpo de medição e os relatórios, observando se os mesmos atendem aos normativos.
- 6.10 Caso os relatórios e/ou o corpo de medição não atendam aos normativos, os mesmos são encaminhados para que a empresa supervisora faça as adequações necessárias, e o processo retorna ao item 6.7.
- 6.11 Caso os relatórios e corpo de medição atendam aos normativos, a medição é encaminhada para processamento, de acordo com procedimento próprio, considerando IS 006.



6.12 A presente norma segue o seguinte fluxograma:





7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Não aplicável.

8. ANEXOS

8.1 Não aplicável.

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
 Carla de Jesus Alves Gerência de Obras e Qualidade	 Rodrigo José Costa Nóbrega Diretoria de Engenharia
Elaborado em 25/10/2018	
APROVAÇÃO:	
 Gustavo Perin de Medeiros Teixeira Diretor Geral	Aprovado em __/10/2018